



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.484

de 19 de Agosto de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a OSCIP “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”, desta cidade e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à OSCIP – “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”, durante o exercício de 2015, uma subvenção social da ordem de até R\$90.000,00 (noventa mil reais), para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.03 08.243.0024.2.106 3.3.50.43.00 – Recursos Federais, consignada no orçamento de 2015, suplementada oportunamente, se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário